



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 8 de outubro de 2012



Série

Número 171

## Sumário

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Despacho conjunto**

Determina a remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### **Deliberação**

Delibera poderes de subdelegação, na Presidente do Conselho Administrativo, Dr.<sup>a</sup> Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas, a competência para autorizar despesas e respetivos pagamentos nos termos e até aos montantes legais.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E  
DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Despacho conjunto**

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, que aprovou os Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., a remuneração dos membros do conselho de administração desta entidade pública empresarial é fixada nos termos da lei em vigor;

Considerando que as remunerações dos gestores públicos é fixada nos termos dos artigos 23.º e 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, que aprovou o estatuto do gestor público das empresas públicas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando, no entanto, que, não obstante as remunerações dos gestores públicos serem fixadas nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, é necessário que estas, mesmo no que concerne a entidades públicas empresariais com atribuições no âmbito do Sistema de Saúde, sejam determinadas com obediência pelos critérios estabelecidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e com respeito pelo limite máximo de remuneração fixado no Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro.

Determina-se o seguinte:

1. A remuneração mensal dos membros do conselho de administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. será equiparada às remunerações dos titulares do correspondente órgão das empresas públicas do grupo B, pontuação 2.
2. À remuneração prevista no número anterior, acrescerão os montantes devidos a título de subsídio de alimentação no valor fixado anualmente, a vigorar para os trabalhadores que exercem funções públicas.
3. O presente Despacho tem efeitos reportados a 3 de julho de 2012.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e Assuntos Sociais, aos 8 dias de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

DIREÇÃO REGIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**Deliberação**

Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2012/M, de 21 de junho, conjugado com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Administrativo da Direção Regional de Qualificação Profissional, reunido em 02 de outubro de 2012, deliberou delegar, com poderes de subdelegação, na Presidente do Conselho Administrativo, Dr.ª Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas, a competência para autorizar despesas e respetivos pagamentos nos termos e até aos montantes legais.

A presente deliberação produz efeitos reportados à data n.º 9/2012/M, de 21 de junho, ratificando-se assim todos os atos, que hajam sido praticados.

Direção Regional de Qualificação Profissional, 2 de outubro de 2012.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO

- O Presidente, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas
- O Vice-Presidente, Rafael Bento de Carvalho
- O Secretário, Maria Celina Ferreira
- O Vogal, Mário António Catanho José
- O Vogal, Regina Maria Gouveia Brazão Rodrigues



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)